CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/19
RÉGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 03/08/72

PROJETO DE LEI Nº 70/72

ASSUNTO
Concede ao Sr. Evandro Ayres de Moura
o título de Cidadão de Fortaleza

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 4054 DE 29/09/72

DIOM Nº 5009 DE 29/09/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº [illegible] DE DE DE 1972

Concede ao SR. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica concedido ao SR. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de Setembro de 1972.

Engº Vicente Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 70/72

Concede ao Sr. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de agosto de 1972.

Antenio Costa Filho
Vereador

- JUSTIFICATIVA-

EVANDRO AYRES DE MOURA, filho de Atilano de Moura Alves e Anatildes Ayres de Moura, nasceu na Vila de Catingueira - Município de Piancó, Estado da Paraíba. Fez seus primeiros estudos no Liceu de Ceará, onde concluiu o Curso Clássico em 1945, na turma de "Centenário" do Liceu, hoje Colégio Estadual do Ceará. Daí, ingressou na Faculdade de Direito do Ceará, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais na turma de 1951.

ATIVIDADES FUNCIONAIS

Iniciou sua vida profissional, como jornalista, primeiro reviser do jornal Gazeta de Notícias e depois como Redator de/ "O Estado", ao lado de Walter Sá Cavalcante, José Martins Rodrigues, Alfeu Farias de Abeim e outros. Em 1947, ingressou no Banco do Brail S.A., servindo primeiro na cidade de Sobral, de onde foi removido para Fortaleza. Exerceu vários cargos neste Banco, valen

de destacar a Chefia do Setor Rural e Industrial, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte; a Sugerência de Caicó, do mesmo Estado; a Gerência de Maranguape, em nosso Estado; a Gerência da Agência Metropolitana José de Alencar, em Fortaleza; Coordenador da Política de Preços Mínimos, no Estado do Ceará, e, finalmente, Presidente do Banco do Estado do Ceará, na Administração César Cals.

OUTRAS ATIVIDADES

Professor contratado, Cadeira de Instituições Financeiras e Mercado de Capitais, da Escola de Administração do Ceará; / Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, Seção de Fortaleza; Vice-Presidente do Projeto Rondon-Ceará; Diretor da Associação Comercial do Ceará; Ex-Vice-Presidente do Centro Academico Clovis Bevilaqua, da Faculdade de Direito do Ceará -1949/50; Diretor da Casa do Estudante do Ceará, anos de 1944/45 e Diretor Tesoureiro do Centro Estudantal Cearense - 1944/45

CURSOS

Além de Bacharel em Direito, possui os seguintes cursos: Curso para Administradores - no Departamento de Seleção e Desenvelvimento do Banco do Brasil - Rio (GB), com aprovação Nível / "A" - (excelente); Curso de Crédito Industrial - pelo Banco do Brasil - feito no Rio de Janeiro,na Escola de Engenharia; Management Problem Analysis and Cesion Marking, Conducted by Kepner Tregoe, / Internacional; Seminário de Desenvelvimento para Executivo - Fundação Getulio Vargas; Curso de Liderança de Reuniões e Debates-Esso Brasileira de Petróleo e Relações Públicas-Associação Brasileira / de Relações Públicas.

TITULOS HONORÍFICOS

Cidadão Cearense - Assembléia Legislativa do Ceará

Cidadão de Maranguape - Câmara Municipal de Maranguape

Cidadão Sobralense - Câmara Municipa,

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 03 de agosto de 1972.

Antonio Costa Filho
Vereador

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

25 / 8 / 72

PARECER Nº 30/72

AO PROJETO DE LEI Nº 70/72.

O incluso projeto de lei, da autoria do Vereador Antônio Costa Filho, tem por escopo conceder ao Sr. Evandro Ayres de Moura o título de Cidadão / de Fortaleza.

No que tange ao mérito da proposição, justifica-se plenamente a medida a que se destina, visto que o homenageado é uma ilustre personalidade de atuação das mais marcantes no desenvolvimento sócio econômico do nosso Estado, cujo espírito empreendedor fê-lo merecedor da alta distinção com que o distinguiu o atual Governo ao designá-lo para presidir o Banco do Estado do Ceará, a cuja administração vem imprimindo, com o vigor de sua inteligência e especialidades técnicas, uma expansão desenvolvimentista que vem se refletindo em todo o Estado nos / mais diferentes setores da administração pública, razão por que, com a outorga / do título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Evandro Ayres de Moura, lhe / estará homenageando este Município com reconhecido preito de gratidão.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de Agôsto de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 70/72

Concede ao Sr. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

SQJ

Of. Nº 0687

Fortaleza, 20 **de setembro de 1972**

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "concede ao SR. EVANDRO AYRES DE MOURA o título de Cidadão de Fortaleza"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.